



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado dos Povos Indígenas

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

1.1. O fornecimento de despesas com tarifas de água e esgoto à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, para atender a Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI, conforme Documento de Formalização de Demanda Ep.(13679117) e em consonância com a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe acerca da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, é o objeto deste estudo.

1.2. Atualmente, a Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI possui contrato vigente para tal objeto, conforme Processo SEI nº 27101.000104/2020.94, contudo, com a revogação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a entrada em vigor da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, é imprescindível que todos os processos de natureza contínua, bem como os futuros, estejam de acordo com as disposições da Nova Lei de Licitações.

1.3. Nesse contexto, será necessário revisar e adequar o referido contrato à nova legislação, garantindo assim a conformidade legal e a transparência nos procedimentos de contratações conduzidos por esta secretaria, conforme Art. 5º da PORTARIA SEGES/MGI Nº 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, publicado no Diário Oficial da União Nº 80, quinta-feira, 27 de abril de 2023.

2. ÁREA REQUISITANTE.

Área requisitante	Responsável
Unidade Gestora de Atividade Meio - UGAM	CARLOS DENER LIMA BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da qualidade da água:

3.1.1. A qualidade da água a ser fornecida a SEPI deverá atender as normas e padrões estabelecidos na PORTARIA Nº 36, DE 19 DE JANEIRO DE 1990 do Ministério da Saúde.

3.2. Da qualidade do esgoto:

3.2.1. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o tratamento e coleta de esgoto.

3.3. Executar a medição do consumo;

3.4. Prestar o serviço conforme dispõe o DECRETO Nº 8.900-E DE 25 DE ABRIL DE 2008, "Aprova o Regulamento de Serviços Prestados pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER".

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Soluções

4.1.1. Solução 1. Captação de Água da Chuva para Armazenamento, com infraestrutura: A primeira alternativa seria a captação de água da chuva para armazenamento. No entanto, essa solução não é viável devido à irregularidade das chuvas na região. Durante a maior parte do ano, as precipitações são escassas, o que torna a coleta de água da chuva insuficiente e, também teria que estruturar todo o prédio desta Secretaria, sendo assim, impraticável como solução principal.

4.1.2. Solução 2. Perfuração de Poço Artesiano: A segunda opção seria a perfuração de um poço artesiano. No entanto, essa alternativa também se mostra inviável. Após estudos detalhados, concluímos que não há espaço adequado para a instalação de um poço artesiano no terreno desta Secretaria. Além disso, a viabilidade técnica é uma preocupação, pois o lençol freático pode não ser suficiente para atender à demanda de água.

4.1.3. Solução 3. Contratação de empresa privada para serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto: Não foi encontrado empresa privada para execução de tal serviço.

4.1.4. Solução 4. Contratação da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER: Após analisar todas as alternativas, consideramos que a solução mais adequada é a contratação da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima. A CAER é a única com a infraestrutura e capacidade necessárias para fornecer água tratada e tratar o esgoto sanitário de maneira eficiente e sustentável. Escolher essa solução garantirá o atendimento das demandas desta Secretaria e o cumprimento das normas e regulamentos ambientais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta para atender às demandas de fornecimento de água e tratamento de esgoto desta Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI consiste na contratação exclusiva do fornecimento de água tratada e a prestação de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários pela CAER, Tal decisão fundamenta-se na exclusividade legal conferida à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e Lei Complementar nº 300, de 14 de julho de 2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Consumo de água nos últimos 4 Anos:

UNIDADE CONSUMIDORA	LOCAL REFERÊNCIA	ENDEREÇO	VALOR ANUAL 2021 (R\$)	VALOR ANUAL 2022 (R\$)	VALOR ANUAL 2023 (R\$)	VALOR BIMESTRAL 2024 (R\$)
870951	SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI	AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES SN - BAIRRO DOS ESTADOS	14.220,35	3.971,95	21.676,05	4.934,76
VALOR TOTAL R\$....			14.220,35	3.971,95	21.676,05	4.934,76
Previsão estimada de 15% anual, com base na Resolução n. 02/2017 - Diretoria Executiva CAERR			3.322,36 x 12 meses + 15%		45.848,60	

6.1.1. Conforme tabela acima, pode-se notar que para estimativa utilizamos como base de cálculo os anos de 2021, 2022 e 2023, considerando que o consumo no ano de 2024, teríamos como base somente os dois primeiros meses do ano, devido ao início a reforma do prédio e o mesmo no momento está inativo.

6.1.2. Tendo em vista o consumo dos 3 (três) últimos anos, tomou-se como base para a presente contratação o valor referente ao consumo médio dos últimos ano de R\$ 39.868,35 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), dividido para os 12 (doze) meses onde se obteve a média mensal de R\$ 3.322,36 (três mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

7.1.4. Após aplicar a base de cálculo para estimar o gasto para o ano de 2024, foi adicionada a previsão estimada de 15%, com base na Resolução n. 02/2017 Ep.(13965544), obteve-se o valor de R\$ 45.848,60 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

7.1.5. Com base nos cálculos, justificamos que a presente contratação será no valor estimado de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

7.1. Valor total estimado para a despesa do serviço é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Não haverá parcelamento do objeto.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em questão serão contratados de forma independente, ficando a Contratada responsável pela capacitação dos servidores e fornecimento de todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto em comento.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. A Contratação está diretamente alinhada ao Planejamento Estratégico desta Secretária de Estado dos Povos Indígenas - SEPI, com o Plano Anual de Trabalho - PAT 2024.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Garantia de Abastecimento de Água Ininterrupto: Assegurar um fornecimento contínuo e confiável de água tratada para atender às demandas operacionais da Junta Comercial do Estado Roraima, evitando interrupções que possam afetar suas atividades diárias.

11.2. Eficiência no Tratamento de Esgotos Sanitários: Garantir um sistema eficaz de coleta e tratamento de esgotos sanitários para manter um ambiente de trabalho saudável e em conformidade com as regulamentações ambientais.

12. Providências a serem Adotadas

12.1. Não há Providências a serem adotadas previamente para esta contratação.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 Não haverá impacto ambiental decorrente desta contratação.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

14.1. Garantia da Continuidade Operacional: O contrato de fornecimento de água tratada e tratamento de esgoto é essencial para garantir que a SEPI possa operar de forma contínua e eficiente, atendendo às suas necessidades básicas de infraestrutura.

14.2. Cumprimento de Requisitos Legais: A contratação de serviços de água e esgoto está em conformidade com as regulamentações locais e nacionais que exigem que as instalações comerciais tenham acesso a água potável e mecanismos adequados de saneamento.

14.3. Portanto, a viabilidade do novo contrato de fornecimento de água tratada e prestação de serviços de tratamento de esgotos sanitários para atender às necessidades da SEPI é justificada pela garantia de continuidade operacional, conformidade legal, economia de custos e manutenção da imagem institucional.

15. Responsáveis pela elaboração

Elaborado por:

(assinatura eletrônica)

JOSÉ ADAMOR DE SENNA CARDOSO JUNIOR

Gerente do Núcleo de Administração
NA/UGAM/SEPI

Integrante Técnico:

(assinatura eletrônica)

CARLOS DENER LIMA BEZERRA

Gestor de Atividade Meio II - SEPI
Decreto Nº 1154-P, de 04 de Julho de 2023

Revisão:

(Assinatura Eletrônica)

FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA E SILVA
Assessor Especial / UGAM / SEPI

Aprovado:

(assinatura eletrônica)

SÍRIA MARIA MOTA BEZERRA
Secretária de Estado dos Povos Indígenas - SEPI
DECRETO Nº 976-P, de 01 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **José Adamor de Senna Cardoso Júnior, Gerente do Núcleo de Administração**, em 12/08/2024, às 09:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Dener Lima Bezerra, Gestor de Atividades Meio - II**, em 13/08/2024, às 10:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13679561** e o código CRC **8F39C7F4**.